DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Quinta-Feira, 07 de Março de 2019 - Edição nº 379

SUMÁRIO

- DECRETO N° 1646/2019: "Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras abaixo identificada e dá outras providências" .
- EXTRATOS DE TÍTULO DEFINITIVO - REURB.
- RESUMO DO CONTRATO N° 044/2019 - VINCULADO AO CONVITE Nº 006/2019.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 009/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2139

DECRETO Nº 1646/2015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras abaixo identificada e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDEREANDO que a juventude da localidade de Guaribas, especialmente os estudantes vinculados ao Ensino Fundamental não possui área de lazer, tendo que descolar até Sede do Município para praticar esportes;

CONSIDERANDO que a desapropriação por utilidade pública para construção de edifícios públicos é hipótese expressamente autorizada pelo artigo 5º, "m" do Decreto-Lei nº 3.365/41; e ainda,

CONSIDERANDO que a Comissão de Avaliação de Imóveis atendeu a indicação, procedendo à avaliação do imóvel a ser desapropriado, para os fins especificados no ofício nº 17/2019, de 13 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras de 750 (setecentos e cinqüenta) metros quadrados, localizada na Quadra 01 (um), Rua A, do Loteamento Aurélio Rocha, KM 35, margem esquerda da Rodovia BA 148, na localidade de Guaribas, neste Município, composta pelos lotes nºs 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze), pertencente à Senhora Macia Rosa de Oliveira Rocha.

Parágrafo único – A presente Declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para a finalidade de construção de uma Quadra de Esportes para a juventude, especialmente os estudantes vinculados ao Ensino Fundamental.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2139

Art. 2° - Para fins de indenização, o Município pagará ao expropriado o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nas seguintes condições:

I – No prazo de até 03 (três) meses, em parcela única, caso haja acordo formal do expropriado, mediante declaração de aceite dos termos e condições do Município.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO
O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária Urbana (REURB) Nº. 744/2018 e considerando o constante no processo de reconhecimento de direito real sobre propriedade de área urbana **Nº. 0115/REURB-S/2019**, torna público a expedição do **TÍTULO Nº. 0115/2019** em prol de **RAIMUNDO PEREIRA MACHADO**, inscrito no C.P.F. nº. 990.695.985-15, relativo a uma área de terra urbana com **250.00M²;** Cadastro Imobiliário Municipal Nº. 00791, localizada na **Rua Francisco de Matos Sobrinho, nº. 10**, Centro - Cidade de Boninal/BA., GAB/PMB em, 07/03/2019. Aurélio Fagundes de Souza - Prefeito Municipal

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO
O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária Urbana (REURB) Nº. 744/2018 e considerando o constante no processo de reconhecimento de direito real sobre propriedade de área urbana **Nº. 0116/REURB-S/2019,** torna público a expedição do **TÍTULO Nº. 0116/2019** em prol de **NAJARA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no C.P.F. sob nº. 000.635.305-38, relativo a uma área de terra urbana com **252.00M²;** Cadastro Imobiliário Municipal Nº. 01.02.009.0143.001 e situada no Setor Quadra 009, Lote 134, localizada na **Rua Anito Pina, nº. 143-Z,** Centro, nesta Cidade de Boninal/BA., GABPMB em, 07/03/2019. Aurélio F. de Souza - Prefeito Municipal.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO
O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária Urbana (REURB) Nº. 744/2018 e considerando o constante no processo de reconhecimento de direito real sobre propriedade de área urbana **Nº. 0113/REURB-S/2019**, torna público a expedição do **TÍTULO Nº. 0113/2019** em prol de **RAIMUNDO MARCELINO DE OLIVEIRA,** inscrito no C.P.F. sob nº. 190.899.615-34 e **MARIA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº. 168.234.945-49, relativo a uma área de terra urbana com **120.00M²;** Cadastro Imobiliário Municipal Nº. 00149, situada no Logradouro 029, Setor 001, Quadra 007 e Lote n. 087, localizada na **Rua Aurélio José de Souza, nº. 185**, Cidade de Boninal/Ba. GABPMB em, 07/03/2019. Aurélio Fagundes de Souza - Prefeito Municipal.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, Nº. 218 – Centro - CEP – 46.740-000
CNPJ Nº. 13.922.612/0001-83 – BONINAL – BAHIA

EXTRATO DE TÍTULO DEFINITIVO
O Prefeito Municipal de Boninal, Estado da Bahia, com fulcro na Lei de Regularização Fundiária Urbana (REURB) Nº. 744/2018 e considerando o constante no processo de reconhecimento de direito real sobre propriedade de área urbana **Nº. 0118/REURB-E/2019**, torna público a expedição do **TÍTULO Nº. 0118/2019** em prol de **JOSÉ SALVADOR GONÇALVES,** inscrito no C.P.F. sob nº. 010.701.828-42, relativo a uma área de terra urbana com **360.00M²;** Cadastro Imobiliário Municipal Nº. 01.310 e situada no Setor 004, Logradouro 031, Quadra 001 e Lote 052, localizada na **Margem Direita da Rodovia BA-148, Nº. 1.115, Km 38**, Centro, Cidade de Boninal/Ba. GABPMB em, 07/03/2019. Aurélio Fagundes de Souza - Prefeito Municipal.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

RESUMO DO CONTRATO N° 044/2019 - VINCULADO AO CONVITE Nº 006/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BONINAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 13.922.612/0001-83, com sede na com sede na Rua José de Souza Guedes nº 218, Centro Boninal Estado da Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AURELIO FAGUNDES DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000

CONTRATADO: **SIMONE CARVALHO OLIVEIRA 00224202588**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.461721/0001-40, com sede na Rua Nalvina Sales Dourado, nº 150 Casa, Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, serviços de recarga de toners e cartuchos, troca de cilindro de toners e cartuchos para a manutenção das impressoras e copiadoras, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.

FUDAMENTO LEGAL– A despesa teve como base o Convite nº 006/2019 fundamentada na Lei n° 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Órgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

E Outras

VALOR GLOBAL: R$138.450,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: de 07/03/2019 a 31/12/2019

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/03/2019

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019

CONVITE Nº 009/2019

1.0 - PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE BONINAL / BA, torna publico que no dia **15 de março de 2019**, às **09h00min**, a Comissão Permanente de Licitação, estará reunida na sede da Prefeitura Municipal de Boninal / BA – Departamento de Licitação - localizado na Rua José de Souza Guedes nº 218 – Centro – Boninal / BA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes Documentos e Habilitação, referentes ao Convite nº 009/2019, sendo tipo menor preço POR ITEM, que será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA":
LOCAL: Prefeitura Municipal da Boninal / BA – Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro – CEP 46740-000 – Boninal / BA.
HORA: até as 09h00min.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais didáticos, de escritório e de papelaria, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA, de acordo com as especificações e itens conforme descritos no ANEXO I, que fazem parte integrante deste edital.

3.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Poderão participar desta licitação, em condições diferenciadas, as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.4 – Participantes nas condições acima citadas estarão incorrendo em pena de responsabilidade administrativa e punições cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

3.6 – Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital de convite e seus anexos, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, à Rua Jose de Souza Guedes, 218, Bairro Centro, Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

4.0 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

4.1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro Boninal – BA, gratuitamente, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

4.2 – As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes, que deverá ser entregues na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através dos Correios, com Aviso de Recebimento "AR".

4.3 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o aviso do Convite permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006,

5.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

5.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

5.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços**.**

5.6 – O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da proponente, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessário.

6.0 – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.011 – Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.015 – PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.018 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.052 – Gestão das Ações Educacionais – Rec. Vinculados.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.054 – Gestão das Ações do Ensino Infantil, Creche e Pré-Escola.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.065 – Manutenção das Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.046 – Gestão das Educação Basica e Fundamental – Fundeb 40%.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.025 – PAB - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.072 – Manutenção das ações do Centro de Apoio Psico Social.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.041 – Manutenção da Coord. do Centro de Referencia da Assist.Social - CRAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada / Bolsa Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

7.0 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), para a o fornecimento de materiais didáticos, de escritório e de papelaria, destinados a manutenção das secretarias do Município de Boninal - BA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL / BA
"ENVELOPE – 02 – PROPOSTA"
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"
CONVITE Nº 009/2019

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), para a o fornecimento de materiais didáticos, de escritório e de papelaria, destinados a manutenção das secretarias do Município de Boninal - BA.

7.1.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e Proposta" endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura,

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.2 – Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes de "Proposta", na ocorrência da situação prevista no §1º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.1 – A abertura dos envelopes "Proposta" será feita no mesmo local indicado no preâmbulo em data e hora a serem comunicados, caso não sejam abertos na sessão de abertura dos envelopes "Documentação".

7.3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá apresentar correspondência, credenciando seu representante a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

8.0 – HABILITAÇÃO

8.1 – O ENVELOPE Nº 01 conterá os documentos a seguir relacionados, em uma única via preferencialmente numerados, carimbados e rubricados, sem emendas ou rasuras.

8.2 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial.

8.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ANTES da reunião de abertura dos envelopes "documentação".

8.4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo de original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados.

8.5 – Os documentos mencionados acima não poderão se substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.5.1 – Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

I – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

d) Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, conforme modelo fornecido – **ANEXO V** do Edital.

e) Declaração Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo fornecido – **ANEXO V** do Edital.

II – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND).

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, em obediência a Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

III – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e recuperação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da realização desta licitação.

9.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 02) deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações;

9.1.1 – Preço unitário e total, em moeda corrente no Pais e de acordo com as especificações constantes do Anexo I.

9.1.2 – Preço da proposta deverá ser em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço global como sendo o somatório de todos os itens/preços parciais. Em havendo erro cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição dos itens;

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.1.3 – Deverão ser incluídos no preço unitário todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

9.1.4 – Indicar prazo de entrega igual ou inferior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

9.1.5 – Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital;

9.1.6 – Assinatura do responsável legal da empresa;

9.1.7 – Indicação da razão social e do CNPJ.

9.1.8 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deve incluir todos os custos relacionados com o objeto licitado.

10.0 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo as exigências contidas neste Edital e indicando os itens/preços apresentar o menor preço POR ITEM.

10.3 – Será desclassificada a proposta que:

10.3.1 – não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.3.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado;

10.3.3 – apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexeqüível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.4 – apresente preço baseado em outra(s) propostas(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.3.5 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

11.5 – Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

11.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão dirigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá no julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.9 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.

12.0 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento decorrente da execução do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boninal/BA, por processo legal, após a apresentação dos documentos discais devidos, na seguinte forma:

a) – 100% (cem por cento) em até 30 (trinta) dias após o fornecimento.

12.1.1 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.0 – SANÇÕES

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta, a Prefeitura Municipal de Boninal/BA poderá aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos de inadimplência das cláusulas contratuais;

13.2.2 – 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.3 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 12.21 e 12.2.2 deverão ser feito junto a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contas da data em que for aplicada a multa.

13.0 – RECURSOS

13.1 – Dos atos do Órgão Licitante, decorrentes desta licitação, cabem recursos, aos quais serão formalizados nos termos do Capitulo V – Dos Recursos Administrativos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante

14.1.1 – Anexo I – Especificação do Objeto;
14.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
14.1.3 – Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
14.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
14.1.5 – Anexo V – Minuta Contratual;
14.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato superveniente de Habilitação
14.1.7 – Anexo VII – Protocolo de Recebimento do Convite.

14.2 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – Para análise da documentação ou proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia, desde que autenticada por cartório ou acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão.
14.3.2 – O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela comissão Permanente de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.4 – Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou inabilitados.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.6 – Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura Municipal, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (75) 3330 – 2375 ou na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro – Boninal/BA, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

14.8 – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boninal / BA, 04 de Março de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais didáticos, de escritório e de papelaria, conforme descritos abaixo:

JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais didáticos, de escritório e de papelaria discriminados neste Anexo I – Termo de Referencia tem por finalidade atender as necessidades e ao funcionamento e atividades diário das repartições públicas, das escolas municipais, do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e do Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos.

EPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS

Item	Descrição / Especificações	Quant	Unid
01	**ALFINETE –** material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástica, formato cabeça redondo, cores variadas, comprimento 10, aplicação mapa, caixa c/ 50 und.	70	Cx
02	**APAGADOR –** quadro negro, material madeira, comprimento 150, largura 45, características adicionais caixa de madeira lixada para acondicionar giz**.**	40	Unid
03	**APAGADOR P/ QUADRO BRANCO –** apagador para quadro branco, material base de feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25**.**	100	Unid
04	**APONTADOR –** apontador p/ lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho médio, quantidade 1 furo, de alta qualidade, sem depósito**.**	2.000	Unid
05	**APONTADOR -** apontador p/ lápis, material metal, tipo escolar, tamanho médio, quantidade 1 furo, de alta qualidade, sem depósito**.**	400	Unid
06	**BARBANTES –** algodão, quantidade fios 12, acabamento superficial cru em cones com 110 metros.	120	Unid
07	**BASTÃO DE COLA QUENTE –** cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão**.**	200	Unid
08	**BORRACHA –** apagadora escrita, material borracha, comprimento 31, largura 20, altura 6,50, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis. Caixa com 60 unidades.	20	Cx
09	**CADERNO –** caderno ¼ , material celulose vegetal, material capa plástica, apresentação espiral, quantidade 200 folhas pautadas dimensões 140 mm x 200 mm**.**	1.000	Unid
10	**CADERNO –** caderno ¼ , material celulose vegetal, material capa plástica, apresentação espiral, quantidade de folhas 96,	260	Unid

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	comprimento 140, largura 202**.**		
11	**CADERNO 4M –** Caderno universitário, material celulose vegetal, material celulose vegetal, material capa mole, apresentação espiral, quantidade de 200 folhas pautadas dimensões 140 mm x 200 mm**.**	200	Unid
12	**CADERNO DEDESENHO –** com 96 folhas, capa dura, folhas brancas, formato: 27 x 20 cm**.**	600	Unid
13	**CALCULADORA –** calculadora eletrônica com 8dígitos, de mesa, aplicação financeira, fonte alimentadora bateria, cor cinza, comprimento 157, largura 122, altura 34**.**	40	Unid
14	**CANETA ESFEROGRÁFICA –** caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera e tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul, características adicionais material transparente e com orifício lateral.CX c/ 50un**.**	100	Cx
15	**CANETA ESFEROGRÁFICA –** caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera e tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício lateral.CX c/ 50un**.**	50	Cx
16	**CANETA ESFEROGRÁFICA –** caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1, material ponta latão com esfera e tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente e com orifício lateral. CX c/50un**.**	50	Cx
17	**CANETA HIDROGRÁFICA –** material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, aplicação papel, com 12un**.**	200	Pct
18	**CARTOLINA –** papel cartolina, material vegetal, gramatura 120, comprimento 660, largura 500, tipo comum, cores sortidas**.**	400	Unid
19	**CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO –** classificador em pvc transparente, cor branca, comprimento 315, largura 210, capacidade 200, características adicionais com elástico**.**	600	Unid
20	**CLASSIFICADOR –** material pvc transparente, cor branca, comprimento 340, largura 240, comprimento 300, características adicionais 2 furos.	600	Unid
21	**CLIPS –** clips, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 3, material aço carbono, formato paralelo. CX c/ 50un**.**	200	Cx
22	**CLIPS –** clips, tratamento superficial niquelado, aplicação material de expediente, tamanho 6, material aço carbono, formato paralelo. CX c/ 25un.	200	Cx
23	**COLA BRANCA –** cola, composição polivinil acetato – pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido-90g**.**	600	Unid
24	**COLA BRANCA –** cola, composição polivinilacetato – pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido-500g.	200	Unid.
25	**COLA COLORIDA –** resina P.V. A e pigmentos, possui bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso, contendo 06 cores de 23gr cada**.**	100	Cx

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

26	**COLA DE ISOPOR –** cola, composição polivinil acetato – pva, cor incolor, aplicação em isopor, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido, com 40g**.**	220	Unid
27	**COMPASSO –** compasso escolar, material aço carbono, comprimento 13, diâmetro 10, modelo com tiralinha, características adicionais com estojo**.**	20	Unid
28	**CORRETIVO –** líquido, material base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação em frasco, aplicação papel comum, c/ 18ml.caracteríticas adicionais atóxica lavável.	300	Unid
29	**E.V. A** (espuma vinílica acetinada), lavável, atóxica e de textura Homogênea acondicionadas em pct c/ 10un de uma só cor, devendo constar: cor, quantidade e/ ou peso liquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Formato: Largura: 400 mm(-5;+10)mm; Comprimento: 600m (-5;;+10)mm; Espessura (mínima); 2mm.	600	Pct
30	**ENVELOPE –** material papel kraft ouro, gramatura 90, tipo saco comum, comprimento 360, cor ouro, largura 260**.**	4.000	Unid
31	**ENVELOPE –** material papel kraft , gramatura 80, tipo saco comum, comprimento 450, cor ouro, largura 325, com 250un**.**	4.000	Unid
32	**EXTRATOR DE GAMPOS –** material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais, dimensões 150 x 5mm.	20	Unid
33	**FITA ADESIVA 12X50 –** transparente- polipropileno 12x50- com adesivo de tecnologia diferenciada (hot-melt).	100	Unid
34	**FITA ADESIVA 45X45 –** transparente- polipropileno 45x45- com adesivo de tecnologia diferenciada (hot-melt).	300	Und
35	**FITA CREPE –** papel crespado saturado coberto com adesivo á base de borracha e resinas sintéticas 18x50, ideal para empacotamentos, lacração de pacotes, fechamentos de caixas de papelão, emenda e reforço. Pacote c/ 06 rolos**.**	40	Pct
36	**FITA DUPLA FACE –** fita de papel, coberto com adesivo a base de borracha natural e resinas sintéticas de ambos os lados. Separação por papel antiaderente tratado de ambos os lados. A fita possuirá enrolamento perfeito, boa aderência, constituição homogênea isenta de furos, devendoa cola ser contínua sem falhas e sem materiais estranhos a sua textura. Largura (mm)12,0 = 1,0, comprimento(m) 30+4-0,6, diâmetro interno (mm) 25 a 35, cor branca**.**	200	Unid
37	**GIZ BRANCO –** material sulfato decálcio, tipo palito, cor branca, antialérgico, não tóxico- cx c/ 64un.	02	Cx
38	**GIZ DE CERA –** material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho médio, espessura grossa, c/ 12un.	300	Cx
39	**GIZ COLORIDO –** material sulfato decálcio, tipo palito, cores variadas, antialérgico, não tóxico- cx c/ 64un**.**	20	Cx
40	**GRAMPEADOR DE MESA –** 26/6, estrutura metálica, para alfinetar 15fls e grampear 26 fls, 1ª qualidade.	30	Unid

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

41	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR –** grampo 106/6 ou 106/8, aço carbono zincado, aplicação madeiras, compensados e tapeçarias, tamanho 14mm, tipo uso grampeador manual**.**	10	Cx
42	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR -** nº26/6 grampos em aço galvanizado 26/6 caixa c/ 500un**.**	200	Cx
43	**ISOPOR PLACA –** folha de isopor, comprimento 1, largura 0,50, espessura 20mm**.**	200	Unid
44	**ISOPOR PLACA –** folha de isopor, comprimento 1, largura 0,50, espessura 30mm**.**	200	Unid
45	**LÁPIS DE COR –** material madeira, cores diversas, características adicionais tamanho pequeno c/ 12 cores**.**	1.000	Cx
46	**LÁPIS PRETO –** material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga HB, características adicionais sem borracha apagadora, material carga grafite, caixa c/ 72un**.**	60	Cx
47	**LIVRO DE ATA –** material papel sulfite, quantidade de 100fls, gramatura 56, comprimento 300, largura 206, características adicionais capa dura e folhas enumeradas e pautadas.	300	Unid
48	**MASSA DE MODELAR –** a base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, cx c/ 12un.	50	Cx
49	**PAPEL CAMURÇA –** papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40, cores sortidas.	600	Unid
50	**PAPEL CARTÃO –** papel cartão fosco, apresentando uma das superfícies lisa, colorida, sem porosidade que aceite a escrituração da tinta, sendo a outra face na cor natural do papel. Comprimento: 70 cm (=7 mm); largura: 50 cm (=5 mm), 3.2. Características físicas gramatura: 240 g/m (=5%)	400	Unid
51	**PAPEL CELAFONE –** em polipropileno, cores variadas. Aproximadamente MED 70C90 cm**.**	300	Unid
52	**PAPEL CREPOM –** papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento2, largura 48, cores sortidas**.**	300	Unid
53	**PAPEL DUPLEX –** material celulose vegetal, cores sortidas, comprimento 700, largura 500**.**	50	Unid
54	**PAPEL HECTOGRÁFICO –** magistério U-20, matriz p/ duplicador á álcool: formato: 22x33 cm, área de entitamento de 21,5 x 30 cm matriz p/ duplicador á álcool h 85, cx c/ 100un**.**	05	Cx
55	**PAPEL KRAFT –** natural 80gr/m2 material celulose vegetal – 1,20mt x 560mts, pardo, bobina de 60m**.**	02	Rolo
56	**PAPEL KRAFT BRANCO –** material celulose vegetal, gramatura 90 g/m2 1,20mt x 500mts, branco, bobina de 60m**.**	02	Rolo
57	**PAPEL DE SEDA –** material celulose vegetal, comprimento 70, largura 50, cores sortidas**.**	300	Unid
58	**PAPEL SULFITE –** material celulose vegetal, gramatura 75, comprimento 297, largura 240 formato A4, resma c/ 500un**.**	2.200	Resma
59	**PAPEL SULFITE –** material celulose vegetal, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, formato A4. Colorido, pct c/ 100un**.**	10	Pct

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

60	**PAPEL SULFITE –** material celulose vegetal, gramatura 75, largura 420, comprimento de 594, formato A2, c/ 500un.	20	Pct
61	**PAPEL VERGE –** material celulose vegetal, tipo colorido, cpers sortidas, gramatura 85, dimensões 660 x 960, cx c/ 50un**.**	20	Pct
62	**PASTA ARQUIVO –** material papelão prensado, tipo registradora AZ, largura 280, altura 350, lombada 55, cor preta, aplicação arquivo de documento, características adicionais 1 prendedor interno e visor na lombada**.**	40	Unid
63	**PASTA CATÁLAGO –** pasta catálogo c/ 50 env. Com visor transparente 0.08mm, ideal p/ formato oficio A4 e afins, espessura: 0,60mm, classificador lateral, c/ 50 envelopes, dimensões.	30	Unid
64	**PERFURADOR DE PAPEL –** perfurador papel, material meta, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 20, funcionamento manual, características adicionais furo redondo, quantidade 2 furos.	20	Unid
65	**PILOTO MARCA TEXTO –** ponta chanfrada p/ destacar texto c/ linha grosa ou sublinhar com linha fina, ponta fixa de lata durabilidade, tinta á base de água sem cheiro, disponível em quatro cores fluorescentes: amarelo, verde, rosa e laranja, caixa c/ 12un.	30	Cx
66	**PINCEL –** pincel de desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda de náilon, tamanho02**.**	30	Unid
67	**PINCEL –** pincel de desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda de náilon, tamanho04**.**	30	Unid
68	**PINCEL –** pincel de desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda de náilon, tamanho06**.**	30	Unid
69	**PINCEL –** pincel de desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda de náilon, tamanho08**.**	30	Unid
70	**PINCEL –** pincel de desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda de náilon, tamanho10**.**	30	Unid
71	**PINCEL –** pincel de desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda de náilon, tamanho12**.**	30	Unid
72	**PINCEL –** pincel de desenho, material cabo plástico, tipo ponta redondo, material cerda de náilon, tamanho14**.**	30	Unid
73	**PINCEL ATÔMICO –** 1100p, escrita grossa, tinta a base de álcool, na cor azul caixa c/ 12un.	10	Cx
74	**PINCEL ATÔMICO –** 1100p, escrita grossa, tinta a base de álcool, na cor vermelha caixa c/ 12un**.**	10	Cx
75	**PINCEL ATÔMICO –** 1100p, escrita grossa, tinta a base de álcool, na cor preta caixa c/ 12un**.**	10	Cx
76	**PINCEL QUADRO BRANCO –** pincel p/ quadro branco, material plástico, material de ponta de feltro, tipo carga recarregável, cor azul, caixa c/ 12un.	15	Cx
77	**PINCEL QUADRO BRANCO –** pincel p/ quadro branco, material plástico, material de ponta de feltro, tipo carga recarregável, cor preta, caixa c/ 12un.	10	Cx
78	**PINCEL QUADRO BRANCO –** pincel p/ quadro branco, material	10	Cx

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	plástico, material de ponta de feltro, tipo carga recarregável, cor vermelha, caixa c/ 12un**.**		
79	**PISTOLA DE COLA QUENTE –** pistola de adesivo hot melt20w (110x220 volts) gatilho anatômico, altura :5,50 centímetros, largura: 16,00 centímetros, profundidade: 25,00 centímetros, peso: 220,00 gramas, refil de 0,75 cm de diâmetro de 30cm.	06	Unid
80	**PISTOLA DE COLA QUENTE –** pistola de adesivo hot melt60w (110x220 volts) gatilho anatômico, altura:5,50 centímetros, largura: 16,00 centímetros, profundidade: 25,00 centímetros, peso: 220,00 gramas, refil de 0,75 cm de diâmetro de 30cm**.**	06	Unid
81	**POST IT –** 500 folhas, cores sortidas 76mmx76mm, pct c/ 05 blocos, notas auto adesivos, para recados, lembretes, lista de tarefas, etc. Altura: 5,00 centímetros, Largura: 7,50 centímetros, Profundiade:7,50 centímetros, Peso:215,00 gramas**.**	10	Unid
82	**REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO** 20 ml AZUL - composto por resina, água, glicóis e corante – 20ml azul**.**	40	Unid
83	**REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO** 20 ml PRETA - composto por resina, água, glicóis e corante – 20ml preta**.**	40	Unid
84	**REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 20 ml VERMELHA -** composto por resina, água, glicóis e corante – 20mlvermelha**.**	40	Unid
85	**RÉGUA –** régua comum, material plástico cristal, comprimento 30, graduação centímetro, tipo material rígido**.**	200	Unid
86	**TESOURA ESCOLAR –** ponta arredondada, cabo plástico, tamanho 11 cm**.**	200	Unid
87	**TESOURA MULTIUSO –** inox 8 preta, lamina aço inox, cabos de polipropileno.	40	Unid
88	**TINTA GUACHE -** tinta guache 15 ml, composição resina vinícula/água/pigmento/cargas e conservantes, cores sortidas, aplicação em pintura a pincel em papel/cartão e cartolina**.**	70	Cx
89	**T.N.T –** tecido 100% polipropileno, medindo 140 cm de largura, c/ gramatura aproximadamente de 45 g/m em rolos de 50 metros, em cores: amarelo, vermelho, azul, branco, preto, verde, roxo, marrom, rosa e laranja**.**	20	Rolo

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Administração, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

4.2 – Providenciar a entrega dos produtos nos quantitativos estipulados mediante ordem de fornecimento;

4.3 – Entregar os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, embalados, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço e contrato devidamente assinado;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Exercer a fiscalização da execução desse objeto através do fiscal de contrato, a ser nomeado por Portaria, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.

6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFÊRÊNCIA

6.1 – Prevalecem sobre os materiais licitados as regulamentações do **Código de Defesa do Consumidor**, quanto a garantia, defeitos de fabricação e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Boninal / BA, 04 de Março de 2019.

AURELIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

(Modelo de Proposta de Preço)

Convite nº 009/2019

Descrição do Objeto

OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais didáticos, de escritório e de papelaria, destinados à manutenção das secretarias, conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

Valor global da Proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome da empresa Proponente
Endereço completo
CNPJ

Atenciosamente,

_____
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Convite nº 009/2019

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr(a) _____ Portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas Licitação, modalidade convite nº 009/2019, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir, interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data

Assinatura do representante legal da empresa
Obs: carimbo padronizado da empresa

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil)

Convite nº 009/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 040/2019, Convite nº 009/2019 que não mantemos em nosso quadro pessoal, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno, periculoso ou insalubre, nem tão pouco menores de 16 (dezesseis anos executando qualquer trabalho, observando desta forma, o dispositivo constitucional consagrado no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como o disposto nos artigos 27 e 28 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

_____
(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

(Minuta de Contrato)

CONTRATO Nº ___/____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____, CONFOREM PROCESSO LCITATÓRIO Nº 040/2019 – CONVITE Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE BONINAL / BA, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, estabelecida na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, Cidade de Boninal/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Aurélio Fagundes de Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 02325792 02 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 268.793.795-91, residente e domiciliado Av. Brito, nº 11, Centro Boninal-BA – CEP 46.740-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representada por **_____**, nacionalidade, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e CPF/MF nº _____, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, a homologação do Processo Licitatório nº 040/2019, Convite nº 009/2019, têm entre si justo e acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

§ 1º - Constitui objeto deste contrato, a Contratação da empresa _____, para o fornecimentos produtos conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante deste contrato.

§ 2º - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia autorização e expressa autorização do seu titular, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe der causa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos objeto deste contrato serão executados em regime de empreitada por tipo MENOR PREÇO UNITARIO, sob a forma de execução indireta, no regime de execução de

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e serão acompanhados e fiscalizados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução do objeto deste Contrato será a partir do dia da sua assinatura e o fornecimento será de forma parcelada e de acordo a necessidade da Administração Publica do Município de Boninal - BA e seu termino para o dia 31 de dezembro de 2019.

§ 1º O prazo para fornecimento dos materiais objeto deste contrato será coordenada e gerida pela CONTRATANTE, a mercadoria deverá ser entregue assim, que solicitada no tempo estabelecido pela CONTRATANTE, sem despesas adicionais, após assinatura do CONTRATO, nos locais determinados pela CONTRTANTE;

§ 2º - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, indo até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para e execução do objeto do presente contrato, é de ***R$ _____ (_____)*** conforme quantitativos e preços unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Valor Total				

§ 1º - O pagamento será efetuado conforme atestado de entrega do objeto emitido pela secretaria responsável a qual emitiu a ordem de compras;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de execução final do serviço;
§ 3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 4º - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos em favor da CONTRATADA para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros encargos de sua responsabilidade, inclusive trabalhistas.

§ 5º - Os valores do presente contrato serão irreajustáveis.

§ 6º - O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SETA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - São conferidos a CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59; no § 2º do art. 79 e 109, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Constitui obrigações da CONTRATADA, além dos constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93, manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

I – Executar o objeto deste Contrato rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e nas propostas, obedecido aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

II – Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;

III – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

IV – Manter na direção dos serviços pessoal devidamente capacitado para execução do objeto, conforme as condições gerais de contratação do edital, executar e acompanhar tecnicamente ao serviço.

V – Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que os empregados, usem os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança e à medicina do trabalho.

VI – Contratar pessoal idôneo, que assegure a entrega satisfatória dos produtos durante a vigência deste Contrato;

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

VII – Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, obrigando-se ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;

VIII – Corrigir incontinente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na entrega dos produtos;

IX – Responder pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por ação ou omissão na entrega dos produtos, objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior apurados na forma da legislação vigente;

X – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço, assim como pelos danos ou prejuízos que os mesmos venham a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a vigência do presente Contrato, obrigando-se a reparar os danos e ressarcir os prejuízos;

XI – Se responsabilizar pelas despesas de alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários ou prepostos, não tendo o Município qualquer responsabilidade;

XII - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato e Edital de Convite, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, salvo por ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, devidamente caracterizados;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º - O regime jurídico deste contrato à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – Constitui obrigação da CONTTRATANTE, além das constantes dos artigos 55, § 3 e do art. 66, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

I – Coordenar e acompanhar os trabalhos de supervisão, de gerenciamento e de fiscalização na execução do objeto do presente Contrato, através do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;

II – Comunicar à CONTRATADA as ocorrências a seu critério exija medidas corretivas;

III – Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente Contrato;
IV – Indicar servidor do responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, ao qual compete conferir e aprovar a(s) fatura(s) referentes aos produtos entregues;

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.02.000 - Secretaria de Administração e Planejamento.
Elemento de despesa: 2.011 – Manutenção da Coordenadoria de Contabilidade.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.010 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.014 – Desenvolvimento das Ações de Cultura.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.015 – PDDE – Programa Dinheiro Direto da Escola.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.017 – Manutenção do Salário Educação.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.018 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.052 – Gestão das Ações Educacionais – Rec. Vinculados.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.054 – Gestão das Ações do Ensino Infantil, Creche e Pré-Escola.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.055 – Manutenção das Atividades Esportivas.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.056 – Comemoração de Festividades.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.065 – Manutenção das Divisão de Cultura, Esporte e Lazer.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.066 – Manutenção de Bibliotecas Publicas.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.04.000 - Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 2.046 – Gestão das Educação Basica e Fundamental – Fundeb 40%.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.05.000 - Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Elemento de despesa: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.06.000 - Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 2.051 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Atividade: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.024 – TFECD – Teto Financeiro Epidemiológico e Controle de Doenças.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.025 – PAB - Manutenção do Piso de Atenção Básica.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.027 – Manutenção do Programa Saúde da Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.028 – Manutenção do Hospital Municipal.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.029 – Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de despesa: 2.072 – Manutenção das ações do Centro de Apoio Psico Social.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.041 – Manutenção da Coord. do Centro de Referencia da Assist.Social - CRAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.042 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.050 – IGDBP – Índice de Gestão Descentralizada / Bolsa Família.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.067 – Manutenção do Projovem.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável II
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.084 – Manutenção do IGD - SUAS.
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.070 – Piso Básico Variável - PBV III
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade: 02.08.001 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.
Elemento de despesa: 2.086 – Manutenção do CRAS Estadual
Atividade: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Capítulo III, Seção I, Art. 58, IV; Capítulo III, Seção V, Arts. 77 e 80; Capítulo IV,

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

Seção I, Art. 81 e Seção II; Arts. 86e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipulas:

I . Advertência;

II. Multa sendo;

a) – Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderá ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Contratante, ou através de ação judicial.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento e contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

Parágrafo Único – As multas previstas no inciso II desta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o descumprimento por parte da CONTRATADA, de suas obrigações, bem como, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, desde que cabível à presente contratação, resguardas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à CONTRATANTE, consoante o que estabelece o artigo 58, bem como nas formas e condições previstas no artigo 79.

Parágrafo Único – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido sendo-lhe ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do § 2º do art. 79, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

§ 1º - O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019 – CONVITE Nº 009/2019 e todos seus anexos;

§ 2º - A Proposta financeira da CONTRATDA.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto este Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este Contrato.
§ 1º - Os acréscimos que se fizerem necessários por ocasião da execução dos serviços, serão objetos de alteração contratual observada o disposto no § 1º do art. 65 a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - Nos casos em que os serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização da CONTRATANTE, aprovação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer e Homologação do Ordenador de Despesas, obedecendo ao limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, esses deverão ser objeto de termo aditivo ao Contrato. Os serviços extras somente serão pagos pela PREFEITURA, quando previamente justificados pela fiscalização da CONTRATANTE e aceita a justificativa pelo Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, a seu exclusivo critério.

§ 4º - Caberá à fiscalização competente da CONTRATANTE, a incumbência de justificar todos e quaisquer acréscimos, mediante a emissão e relatório de acompanhamento, para fim de apreciação do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer da CONTRATANTE, que decidirá sobre a conveniência de autorizar ou não a alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Todas as ordens de serviço ou comunicações da fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em 03 (três) vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será registrado unilateralmente e mantido em arquivo cronológico, inclusive de seu extrato, publicado no Diário Oficial do Município pela Coordenadoria Jurídica da CONTRATANTE, nos termos em que dispõem os arts. 60 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Nos termos do artigo 55, § 2º, a Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Boninal / BA, ___ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE BONINAL
Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxx – Rep. Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de Fato Superveniente de Habilitação)

Convite nº 009/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____. DECLARA, para fins de habilitação ao Processo Licitatório nº 040/2019, Convite nº 009/2019, sob as penas da lei, que, até a presente data, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas. Inexiste fato impeditivo para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boninal/BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

_____
(assinatura)
(representante legal)
(nome e cargo do signatário)

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII

(Protocolo de Entrega do Convite)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA CARTA CONVITE		
Razão Social do (a) Convidado (a):		**CNPJ:**
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Objeto: A presente licitação tem como objeto, a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais didáticos, de escritório e de papelaria, destinados à manutenção das secretarias do Município de Boninal – BA.		
Modalidade de Licitação: CONVITE	**Número:** 009/2019	**Processo Licitatório:** 040/2019
Recebi da **Prefeitura Municipal de Boninal/BA,** através da Comissão Permanente de Licitações, uma copia do Edital de Carta Convite, das condições de participação e de seus anexos concernentes ao Convite nº 009/2019, cujos envelopes de habilitação e proposta de preço serão recebidos pela Comissão **às 09h00min do dia 15 de Março de 2019**, na sede da Prefeitura situada a Rua José de Souza Guedes, 218 – Centro Boninal/BA, no Setor de Licitações. _____/ ____, de _____ de _____ Assinatura do Representante da Licitante		
Carimbo do CNPJ da Licitante	Declaramos que a empresa acima identificada recebeu o edital de convite, com as condições de participação e seus anexos, relativos ao Convite nº 009/2019, necessários ao cumprimento do Objeto da licitação em apreço. _____ Milton José de Souza Presidente da CPL	

Nº de autenticação: C388169B3D-4B5D539A55-A28E007478-383C9A7B35